

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.564, DE 2001**

Denomina “Governador Mário Covas” o Complexo Industrial-Portuário do Pecém, no Estado do Ceará.

Autor: Senado Federal

Relator: Dep. Osvaldo Coelho

Relator Voto Vencedor: Dep. Raimundo Gomes de Matos

## **PARECER VENCEDOR**

### **I- Relatório:**

O Projeto de Lei nº 5.564, de 2001, que denomina “Governador Mário Covas” o Complexo Industrial-Portuário do Pecém, no Estado do Ceará, e seu apenso, o Projeto de Lei nº 5.295, de 2001, que denomina “Virgílio Távora” aquele Complexo Industrial e Portuário, foram distribuídos para apreciação das Comissões Permanentes da Câmara dos deputados.

No exame de mérito, na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, o Relator designado exarou parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.295, de 2001, e conseqüentemente, pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.564, de 2001, de autoria do Senado Federal.

Tendo esta Comissão rejeitado o Parecer, fomos designado pelo Presidente para redigir o Parecer Vencedor, obedecendo o disposto no art. 57, inciso XII, do Regimento Interno.

## II- Voto do Relator do Parecer Vencedor:

O Relator, nesta Comissão, justificou a sua opção pelo Projeto de Lei nº 5.295, de 2001, afirmando ser “mais oportuno e pertinente à população do Ceará ver o nome de Virgílio Távora na denominação desse Complexo Industrial-Portuário, tendo em vista sua trajetória política na qual tanto lutou pelo desenvolvimento do Ceará e do Brasil”.

Não obstante a justa homenagem que o nobre Deputado Roberto Pessoa pretende prestar ao ex-Senador, Virgílio de Moraes Fernandes Távora, através da apresentação do Projeto de Lei nº 5.295, de 2001, acatado pelo relator, nobre Deputado Osvaldo Coelho, solicito ao Plenário desta Comissão a aprovação do Projeto de Lei nº 5.564, de 2001, que denomina “**Governador Mario Covas**” o Complexo Industrial-Portuário do Pecém, no Estado do Ceará.

Por que aprovar o Projeto de Lei nº 5.564, de 2001 ?

- a) a iniciativa do Senador Lúcio Alcântara tem o mérito da anterioridade: quando da apresentação do Projeto de Lei nº 5.295, de 2001, na Câmara dos Deputados, já se encontrava em tramitação no Senado Federal o PLS nº 157/2001 que, aprovado naquela Casa, foi enviado à Câmara dos Deputados (sob o nº 5.564, de 2001), onde continua tendo precedência sobre os demais, nos termos do disposto no art. 143, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno;
- b) a figura de Virgílio Távora, muito cara a todos os cearenses, que o consideram seu filho ilustre, já foi bastante homenageada, o que se evidencia através da denominação de ruas, avenidas, logradouros e monumentos públicos, no Estado do Ceará. Podemos citar alguns:

**Edificações Públicas:** Centro Administrativo Virgílio Távora (Cambéba), onde se concentra toda a estrutura administrativa do Governo do Estado do Ceará. **Conjunto Habitacional:** Loteamento Jardim Glória Virgílio Távora. **Equipamentos Urbanos:** Centro Social Urbano Governador Virgílio Távora. **Logradouros:** Avenida Senador Virgílio Távora. Isto para citar, apenas, alguns “lugares de memória”, na cidade de Fortaleza. Verificando os espaços urbanos, no interior do Estado, constata-se que são inúmeros os monumentos, logradouros, praças, avenidas, escolas, com a denominação “**Virgílio Távora**”. Justa homenagem do povo que sempre considerou a preservação da memória como cidadania cultural;

c) a importância de homenagear a figura emblemática de Mário Covas.

Por que homenagear Mário Covas ?

Mário Covas foi um divisor de águas na política brasileira. Ele representa o que todo brasileiro espera de um homem público: determinação, coragem, coerência, firmeza de caráter, competência, honradez e, principalmente, um comportamento ético.

Mário Covas foi um defensor intransigente da democracia sem jamais apelar para gestos demagógicos ou populistas. Não cedia diante de conveniências e abominava o oportunismo.

Em toda a sua trajetória política, lutou por reformas profundas que eliminassem as desigualdades sociais e regionais. E, neste contexto, o Nordeste sempre esteve no rol de suas preocupações. Mário Covas, como Governador de São Paulo, sabia, muito bem, que não se pode pensar o Brasil, desconhecendo o Nordeste. E assim ele entendia: o problema Nordeste não é puramente regional. É um problema do Brasil. Para ele, integração e superação das desigualdades regionais são condições básicas para garantir a unidade da Nação brasileira. São Paulo não pode se consolidar como pólo de

geração de riqueza se existe um Nordeste fragmentado e marginalizado.

Mário Covas vivenciou, em toda a sua vida política, em São Paulo, o problema Nordeste. Finalmente, ele foi o “**Grande Governador dos Nordestinos**”, já que São Paulo é a cidade brasileira que tem mais nordestinos na sua composição populacional. Toda a transformação econômica e política do Estado teve a participação efetiva do trabalhador nordestino que para lá migrou. Substituindo ou interagindo com nativos, os nordestinos participaram, decisivamente, da formação e da consolidação de São Paulo.

“Uma Nação se revela não apenas pelos homens que produz, mas, também, por aqueles que homenageia e recorda”, disse, certa vez, John Kennedy. Homenagear e reverenciar Mário Covas é sinal de patriotismo, é um ato da maior importância para toda a Nação. Ele foi, inegavelmente, uma figura central da política brasileira. A sua imagem emblemática de herói - que lutou, em toda a sua vida, contra a pobreza e as desigualdades e, no final, contra a doença que terminou vitimando-o - permanecerá, sempre, como uma lembrança do potencial de grandeza e de dignidade que existe na Nação brasileira. Homenageá-lo e reverenciá-lo passam a ser uma obrigação de cada brasileiro.

Não obstante os argumentos apresentados pelo Deputado Osvaldo Coelho, como Relator da matéria, solicito ao Plenário da Comissão de Educação, Cultura e Desporto a aprovação do Projeto de Lei nº 5.564, de 2001, que denomina “**GOVERNADOR MARIO COVAS** o Complexo Industrial-Portuário do Pecém, no Estado do Ceará e a rejeição do Projeto de Lei nº 5.295, de 2001.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2002

**Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS**